

Pagamento e Vale-compra;

2 - O aposentado ou pensionista "ACAMADO (A)" deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3223-7071- Ramal 242 que as Assistentes Sociais vão até o local.

SERVICO SOCIAL**CONSELHO FISCAL****RESOLUÇÃO 03/2013 – FUNPREV**

P. 1056/2013 REVOGA A RESOLUÇÃO N. 02/2013 QUE VEIO ALTERAR A RESOLUÇÃO N. 01/2005 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

O **CONSELHO FISCAL** da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos do art. 23, da Lei Municipal n.º 4.830/2002 c/c o art. 19 da Resolução n. 01/2005.

Considerando a Ata de Reunião e Termo de Comparecimento e Deliberação, firmado pelos representantes da FUNPREV, juntamente com a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Bauru, no dia 19 de junho de 2013.

Considerando, a deliberação do Conselho Fiscal, no item 1 da Ata da Sessão Ordinária n. 15 de 28 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n. 02 de 11 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Bauru, 31 de agosto de 2013.

LUIZ NIQUERITO**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL****MARIA DE LOURDES ALVES DO CARMO FERNANDES****SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL****ILSON MIEDES****MEMBRO DO CONSELHO FISCAL****DAVID JOSÉ FRANÇO SO****MEMBRO DO CONSELHO FISCAL****Portarias da Presidência****PORTARIA Nº 148/2013 – FUNPREV**

Altera a Portaria n. 186/2012 que estabelece, no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, obrigações a serem observadas na composição de bancas de concurso público e processo seletivo, bem como, regulamenta o recebimento de doações e patrocínios ofertados por empresas parceiras, e, dá outras providências.

GILSON GIMENES CAMPOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, XI, da Lei Municipal n.º 4.830/2002,

Considerando a Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil n.º 14.0715.0001218/2011-4, que tramitou perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível e das Fundações de Bauru,

Considerando a r. deliberação e autorização do C. Conselho Curador, através da Ata da Sessão Ordinária n. 12 de 18 de junho de 2013.

Considerando a Ata de Reunião e Termo de Comparecimento e Deliberação firmado junto ao 3º Ministério Público do Estado de São Paulo em 23 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o §3º ao art. 2º da Portaria n. 186 de 02 de agosto de 2012, com a seguinte redação:

“§3º Somente a Presidência da FUNPREV poderá receber, doações para uso institucional como lápis, caneta, calendário, blocos de anotações, etc, para uso interno dos funcionários, devendo após ser dada ciência ao Conselho Curador. (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru, 02 de setembro de 2013.

GILSON GIMENES CAMPOS**PRESIDENTE – FUNPREV**

Portaria n.º 149/2013: NOMEANDO a Comissão Especial composta dos seguintes membros:

NOME:

Noemi Mazetto da Silva – FUNPREV	Presidente
Iracema de Carvalho Araújo – DAE	Secretaria
Paula R. Manzato de Lima – Secretaria de Administração	Membro
Roberta Natali de Moraes – FUNPREV	Membro
Michele Lazzarini Martins Hidalgo – FUNPREV	Membro
Silvia Helena Polido – FUNPREV	Membro
Louise Adeline Carvalho Cândido – FUNPREV	Membro
Joceli Ap. Machado de Oliveira – FUNPREV	Membro
Suzana Lopes Batista – FUNPREV	Membro

A COMISSÃO ESPECIAL acima nomeada terá a tarefa de executar as revisões, refixações de proventos e respectivos encaminhamentos dos servidores Inativos e Pensionistas nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Municipal n.º 6366/2013 do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, no prazo determinado pela respectiva Lei Municipal.

Bauru, 02 de setembro de 2013.

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL Nº 01/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, através da Comissão de Concurso Público, constituída nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.316/95, através da Portaria nº 103/2013 e, ainda, por determinação do Senhor Presidente da FUNPREV, Gilson Gimenes Campos, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, bem como, observando as regras contidas nos Decretos Municipais nº 7.316/95 e 11.045/09, e demais regulamentos pertinentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, que faz parte integrante deste Edital, para o provimento de 01 (um) Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – OPERADOR DE COMPUTADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02 e alterações posteriores, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O presente concurso realizar-se-á, obedecidas as normas contidas neste Edital e sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, constituída nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.316/95, através da Portaria nº 103/2013, composta, inicialmente, por: **André Luiz Ribeiro Bicudo (Professor – CTI/UNESP); Roberta Natali de Moraes; Suzana Lopes Batista** e sob a coordenação de **Eduardo Telles de Lima Rala**.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento da vaga ora existente e as que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02 e alterações posteriores, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à jornada básica de trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

5. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

6. A data, o local e horário de realização das **Provas Objetiva e Prática**, que se realizarão neste Município, serão divulgados nos **Editais de Convocação** a serem publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (**disponível no site:**

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: **http://www.funprevbauru.com.br** (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**” e, após, o submenu “**CONCURSOS PÚBLICOS**”).

7. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

8. O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.

9. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vagas	Escolaridade Pré- requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor de inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Operador de Computador	01	Ensino Médio Completo	R\$ 999,84	(a) R\$ 265,00 + (b) R\$ 198,00	40 horas semanais	R\$ 30,00

1. Vencimentos: Referência “C1” da Grade Salarial dos Agentes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FUNPREV (Lei Municipal nº 6.006/10 e posteriores alterações).

2. Benefícios: (a) Vale Alimentação no valor de **R\$ 265,00/mês**; (b) Vale Refeição no valor de face, atualmente, de **R\$ 9,00/dia**, totalizando 22 vales/mês = **R\$ 198,00/mês**; (c) Plano de saúde (desconto de 4% dos vencimentos brutos); (d) Vale transporte.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio**, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente homologado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

2.1. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

1.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo aqueles previstos na legislação municipal.

1.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL**, em dias úteis, no período de **02 a 04 de outubro de 2013 (quarta-feira a sexta-feira)** e de **07 a 11 de outubro de 2013 (segunda-feira a sexta-feira)**, das **08h às 12h** e das **13h às 17h** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, Bauru/SP, CEP 17014-037**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição **SOMENTE DURANTE O PERÍODO INDICADO NO ITEM 2 DESTA CAPÍTULO**, através de **Depósito Bancário Identificado (identificação através do CPF)**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado em **dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF) – Banco nº 104, na Conta nº 0600009-1, Agência nº 0290, em nome da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV. OBSERVAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS. Não serão aceitos depósitos em cheque, nem depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), nem em Casas Lotéricas, nem por via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será indeferida e cancelada.**

2.1.1. **NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS INTEMPESTIVOS, SENDO ESTES CONSIDERADOS DEPÓSITOS EFETUADOS ANTES DO INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E/OU DEPOIS DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO.**

2.1.2. Na hipótese disposta no item 7, do Capítulo VII, serão aceitas inscrições e os respectivos depósitos do valor até o 5º (quinto) dia útil após a data da publicação do indeferimento do pedido de isenção, salvo se o candidato interpor recurso, quando então, o prazo mencionado neste item será contado da publicação do resultado do recurso.

2.2. Inscrição de forma presencial: O candidato deverá dirigir-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS**